

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.899.364-0/2009, de interesse de **NEULCY SILVA DE OLIVEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 3, 4 e 4-A, da Quadra 138, situados à Avenida T-15, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 3/4/4-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3/4/4-A	ÁREA	1.790,40m²
Frente para a Avenida T-15	39,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 7-A, 8, 14 e 15	27,44+15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 5/6/7	36,70m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 2, 17 e 16	50,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1279, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.996.357-4/2010, de interesse de **JOSÉ TEODORO PIRES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos

lotes 08, 09 e 10, da Quadra 06, situados à Rua VB-07, Residencial Vereda dos Buritis, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/10	ÁREA	900,00m²
Frente para a Rua VB-07	30,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 19, 18 e 17	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1280, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.916.270-9/2009, de interesse da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 17 e 18, da Quadra 06-A, situados à Rua CM-12 com a Rua CM-07 e CM-10, Setor Cândida de Moraes, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/07-17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/07-17/18	ÁREA	3.935,00m²
Frente para a Rua CM-12	68,00m	

Fundo, confrontando com a Rua CM-1054,00m
Lado direito, confrontando com os
lotes 08 e 16.....30,00+14,00+30,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua CM-0750,00m
1º Chanfrado - Rua CM-12 com Rua CM-077,07m
2º Chanfrado - Rua CM-07 com Rua CM-107,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1281, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.932.090-8/2009, de interesse de **CABRAL ADMINISTRADORA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 11 e 12, da Quadra 123, situados às ruas T-37 e T-61, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/12	ÁREA	2.287,50m²
Frente para a Rua T- 37	45,00m	
Fundo, confrontando com os		
lotes 06 e 09	15,00m+20,00m+35,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua T- 61	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a - Rua T-37 e Lote 13	60,00m	

Pela linha de chanfrado Rua T-37 com Rua T-617,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1282, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.211.401-6/2007, de interesse de **ABECI CARLOS BORGES**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 04 e 05, da Quadra 123, situados às Avenidas Berlim e Itália, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 04/05	ÁREA	968,90m²
Frente para a Avenida Itália	18,00m	
Fundo, confrontando com a Avenida Berlim.....	18,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 03 e 02	23,82+23, 82m	
Lado esquerdo, confrontando com os		
lotes 07 e 06	30,008+30,008m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.